

XI – elaborar Relatório Final de Auditoria, contendo, no mínimo, a descrição dos trabalhos realizados, metodologia adotada, escopo, critérios utilizados, procedimentos aplicados, evidências examinadas, achados de auditoria, manifestações dos responsáveis, análises, conclusões e recomendações.

Art. 4º A auditoria será conduzida mediante abordagem baseada em riscos e evidências, observando, no que couber e for compatível com as características e competências da Companhia, as boas práticas e referências técnicas aplicáveis à auditoria de conformidade no setor público.

Parágrafo único. A Comissão deverá documentar os procedimentos realizados e manter nos autos as evidências suficientes e apropriadas para fundamentar os achados, conclusões e recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria.

Art. 5º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão de Auditoria poderá contar com o apoio técnico das seguintes unidades organizacionais da CDSA: I – Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, especialmente quanto aos aspectos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis e de execução dos instrumentos analisados;

II – Assessoria Jurídica – ASSEJUR, especialmente quanto aos aspectos jurídicos, contratuais, legais e normativos relacionados ao objeto da auditoria;

III – Departamento de Controle Interno e Compliance, especialmente quanto aos aspectos relacionados à governança, controles internos, gestão de riscos e conformidade.

§ 1º As unidades mencionadas no caput prestarão apoio técnico à Comissão, quando formalmente solicitadas, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º O apoio técnico previsto neste artigo não implica a integração das respectivas unidades à composição da Comissão de Auditoria, nem transfere a seus representantes a responsabilidade pelas conclusões e recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria.

§ 3º A Comissão poderá solicitar o apoio de outras unidades organizacionais da CDSA ou de profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os gestores, fiscais, empregados e demais agentes envolvidos no processo objeto da auditoria deverão prestar as informações, apresentar os documentos e fornecer os esclarecimentos solicitados pela Comissão, observadas as respectivas competências e responsabilidades.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá elaborar o Relatório Final de Auditoria e encaminhá-lo, juntamente com os autos e demais documentos produzidos, à Presidência da CDSA para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Parágrafo único. As conclusões e recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria terão natureza técnica e subsidiarão a tomada de decisão pela autoridade competente, não substituindo os procedimentos administrativos próprios eventualmente necessários.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa da Comissão e autorização da Presidência.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CDSA nº 51/2026, de 04 de setembro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos

Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA

Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 53, DE 21 DE setembro DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 14.276, de 28 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Material (Almoxarifado) da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, para o exercício de 2026:

GLEYSSEN MAIA BARROS, CPF nº 701.940.332-87 - Presidente

IVONEI ALVES DA COSTA, CPF nº 655.347.272-68 - Membro

MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO DANTAS, CPF nº 038.803.222-79 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 09/2026, de 04 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos

Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA

Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 54, DE 21 DE setembro DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 14.276, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, para o exercício de 2026:

WILBER MOACIR SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 012.191.812-26 - Presidente

FERNANDA FREIRE DOS SANTOS, CPF nº 103.388.262-38 - Membro

MARIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 664.782.782-04 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 10/2026, de 04 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos

Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA

Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 55, DE 21 DE setembro DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 14.276, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora SANDRA MARIA CAVALCANTE CAMPOS, CPF nº 627.425.312-20, Assessora Administrativa e Financeira, nomeada, por ad referendum do Conselho de Administração, por meio da Portaria CDSA nº 48, de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.348, de 09 de setembro de 2026, como responsável pela realização dos registros no Sistema LINCON do Tribunal de Contas do Estado (TCE), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Portaria CDSA nº 16, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos

Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA

Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 364/2026

Publica Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2026.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, II, “a”, da Resolução nº 86, de 28 de novembro de 1990 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2026, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e 115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2026.

Deputado Nicolau Junior

Presidente

Deputado Luiz Gonzaga

1º Secretário

Deputado Chico Viga

2º Secretário



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 a AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO
	Setembro de 2025	Outubro de 2025	Novembro de 2025	Dezembro de 2025	Janeiro de 2026	Fevereiro de 2026	Março de 2026	Abril de 2026	Maio de 2026	Junho de 2026	Julho de 2026	Agosto de 2026	TOTAL (ÚLT.12M.) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.021.138,24	16.063.691,23	27.902.284,06	19.279.747,74	20.314.131,74	18.740.278,63	17.650.753,34	17.818.809,03	17.913.347,64	17.823.370,78	18.353.372,99	18.967.242,33	227.848.167,75	0,00
Pessoal Ativo	14.385.254,11	13.405.634,76	23.035.252,23	16.563.675,44	17.475.373,37	15.797.624,21	14.836.007,53	14.992.095,89	14.947.814,07	14.891.307,35	15.365.876,36	15.700.661,06	191.396.576,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.818.847,46	11.318.192,11	20.816.092,38	12.493.236,55	15.197.834,28	13.468.246,24	12.529.696,22	12.660.182,76	12.566.884,14	12.519.320,12	13.075.186,72	13.290.718,34	161.754.437,32	0,00
Obrigações Patronais	2.566.406,65	2.087.442,65	2.219.159,85	4.070.438,89	2.277.539,09	2.329.377,97	2.306.311,31	2.331.913,13	2.380.929,93	2.371.987,23	2.290.689,64	2.409.942,72	29.642.139,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.635.884,13	2.658.056,47	4.867.031,83	2.716.072,30	2.838.758,37	2.942.654,42	2.814.745,81	2.826.713,14	2.965.533,57	2.932.063,43	2.987.496,63	3.266.581,27	36.451.591,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.193.616,35	2.229.174,04	3.994.464,03	2.258.386,12	2.367.071,17	2.481.026,51	2.349.431,76	2.369.918,43	2.484.521,19	2.461.444,27	2.501.124,13	2.789.118,55	30.479.296,55	0,00
Pensões	442.267,78	428.882,43	872.567,80	457.686,18	471.687,20	461.627,91	465.314,05	456.794,71	481.012,38	470.619,16	486.372,50	477.462,72	5.972.294,82	0,00
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.782.746,50	1.229.750,39	1.438.894,44	2.125.240,05	4.071.418,10	1.480.221,13	1.716.340,25	1.883.790,61	1.564.396,09	1.382.940,12	1.840.711,06	1.488.579,06	22.005.027,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	685.152,63	205.030,31	445.370,68	154.086,91	3.039.097,90	399.889,98	620.972,46	807.581,42	491.870,33	267.222,31	850.963,37	520.509,01	8.487.747,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	38.002,10	38.002,10	38.002,10	40.514,03	34.133,30	18.404,39	37.020,64	31.639,49	31.639,49	31.639,49	36.972,81	31.639,49	407.609,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.059.591,77	986.717,98	955.521,66	1.930.639,11	998.186,90	1.061.926,76	1.058.347,15	1.044.569,70	1.040.886,27	1.084.078,32	952.774,88	936.430,56	13.109.671,06	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.238.391,74	14.833.940,84	26.463.389,62	17.154.507,69	16.242.713,64	17.260.057,50	15.934.413,09	15.935.018,42	16.348.951,55	16.440.430,66	16.512.661,93	17.478.663,27	205.843.139,95	0,00



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 a AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.725.909.584,94	0,00
(-)Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	27.662.535,23	0,00
(-)Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	45.405.186,37	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	11.652.841.863,34	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	205.843.139,95	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III, art.20 da LRF)	233.056.837,27	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	221.403.995,40	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	209.751.153,54	1,80

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
1º Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subscretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 24-A/2025

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0